



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública



APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato n. 63/2011

Processo n. 25351.624822/2011-10

Trata o presente do 1º Apostilamento ao Contrato nº 63/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, de acordo com o constante no Processo n. 25351.624822/2011-10, referente à Inexigibilidade de Licitação n. 114/2011, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 63/2011 em 6,6765700 %, tendo em vista a variação apurada pelo IGP-M(FGV) no período de um ano a contar da data da Proposta Comercial, apresentada à Anvisa em 30 de agosto de 2011, constante às fls. 110-116 do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Doze do Contrato 35/2011, in verbis:

Para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M – calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

- E a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Coordenação de Contratação Pública

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A aplicação do índice apurado ao valor anual estimado do Contrato foi feita mediante o uso da *Calculadora do Cidadão/Banco Central do Brasil*, conforme *Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)*, constante às fls. 236, vol. II. O valor anual estimado do contrato passará a ser de **R\$ 69.469,08 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, conforme descrito a seguir:

	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de suporte técnico e atualização tecnológica para os produtos Aris.	R\$ 5.789,09	R\$ 69.469,08

Desta feita, como o valor anterior do Contrato 74/2011 era de **R\$ 65.121,22 (sessenta e cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**, o contrato sofreu reajuste de acréscimo no valor de **R\$ 4.347,86 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato, e o valor mensal reajustado, bem como o valor devido à título de retroativo, encontra-se detalhado na Memória de Cálculo às fls. 237 do Processo n. 25351.624822/2011-10.

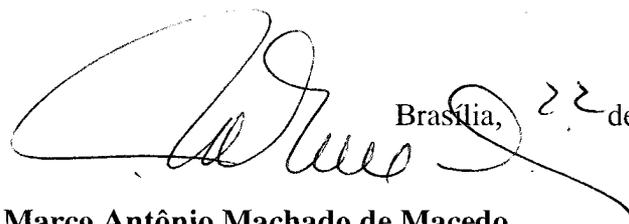
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os exercícios financeiros de 2013, sob a seguinte classificação:

EMPENHO Nº. 2013NE801283;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.112.2115.2000.0001;
FONTE DE RECURSO: 6174025305;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;
PLANO INTERNO: GGTIN000039.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.



Brasília, 22 de outubro de 2013.

Marco Antônio Machado de Macedo

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira